



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 652 /2003 – PMS

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
SANTANA O “DIA DE AÇÃO DE
GRAÇAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santana, o DIA MUNICIPAL DE AÇÃO DE GRAÇA, que será comemorado, anualmente, no dia 15 do mês de agosto.

Art. 2º. As comemorações do evento de que trata esta Lei serão incluídas no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam -se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTANA**, em 18 de setembro de 2003.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

